EDITAL Nº 148 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar público os pedidos de desistências definitivas, constantes no Anexo Único deste Edital, formulados por candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de fevereiro de 2014, homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 18 de setembro de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 29 de setembro de 2014, prorrogada a sua validade, conforme Certidão de Prorrogação de Concurso Público, disponibilizada no DJE de 22 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

Anexo Único do Edital nº 148 /2018

Classif.	Cargo / Área	Candidato	Pedido	Processo
289	Técnico Judiciário/ Judiciária	Eduardo José Barreto da Silva	Desistência Definitiva	8514298-29.2018.8.06.0000
291	Técnico Judiciário/ Judiciária	Henrique Tiago Clarke Binns	Desistência Definitiva	8513384-62.2018.8.06.0000
292	Técnico Judiciário/ Judiciária	Roniery Alves de Lima	Desistência Definitiva	8513940-64.2018.8.06.0000
296	Técnico Judiciário/ Judiciária	Rafaela Lima Santos	Desistência Definitiva	8515124-55.2018.8.06.0000
298	Técnico Judiciário/ Judiciária	Rafaella Holanda Silveira	Desistência Definitiva	8513844-49.2018.08.06.0000

OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 001/2018 - NUPEMEC

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES LOTADOS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO

A SUPERVISORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC/TJCE, no exercício de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça que "dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências'', bem como o Código de Processo Civil - Lei nº 13105/15, de 16 de março de 2015 e a Lei de Mediação – Lei nº 13140/15, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a inexistência de cargo em comissão de gestão e representação destinado aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no interior do Estado do Ceará na Lei nº 16.208, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Judiciário no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições necessárias ao adequado funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no interior do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser realizadas, pelos servidores lotados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas do interior do Estado, as seguintes atividades, quando de interesse do CEJUSC:

I – Abertura e acompanhamento de chamados junto ao CATINET;

II – Abertura e movimentação de Processos Administrativos no Sistema SAJ/ADM;

III – Solicitação e recebimento de material ou requisição e atesto de serviços de manutenção predial junto aos setores competentes;

IV – Solicitação e acompanhamento de pedidos de assistência técnica aos sistemas utilizados, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação;

V – Realização de consultas de interesse da unidade, junto aos setores responsáveis;

VI – Orientação de servidores cedidos e estagiários, nos termos do art. 2º, § 6º da Resolução nº 433/2016;

VII - Fornecimento de certidão de qualquer ato ou termo, seja de demanda processual ou pré-processual, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

VIII - Prática, de ofício, dos atos meramente ordinatórios inerentes às demandas pré-processuais;

IX – Realização, de forma adequada e constante, de atualização de movimentações pré-processuais nos sistemas de controle respectivos;

X – Registro de informações nos livros obrigatórios, nos termos fixados pelas normas de organização judiciária, cuidando para que a Unidade Judiciária disponha de dados fidedignos e atualizados, lavrando os respectivos termos de abertura e encerramento, a serem assinados pela autoridade judiciária;

XI – Coleta e fornecimento de informações estatísticas ao NUPEMEC/TJCE, nos moldes solicitados.

Parágrafo Único: Os atos e movimentações a que se referem os incisos VIII e IX são atinentes unicamente à demanda pré-processual.

Art. 2º As demais atribuições necessárias ao adequado funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado do Ceará ficarão a cargo da Diretoria do Fórum de cada Comarca, nos termos da Resolução nº 001/2018, de 26 de janeiro de 2018, podendo, por delegação do respectivo Juiz Diretor do Fórum, serem transferidas, total ou parcialmente, a um dos servidores do CEJUSC, por meio de Portaria local.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 24 de agosto de 2018.

DESEMBARGADORA TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

SUPERVISORA DO NUPEMEC/TJCE